



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

= LEI Nº 1.419, DE 19 DE OUTUBRO DE 2005 =

DISPÕE SOBRE INCENTIVO A EMPRESA INDUSTRIAL DOUGLAS DA SILVA BERNARDES-ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município fica autorizado a destinar incentivo pecuniário mensal à empresa industrial Douglas da Silva Bernardes – ME no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo Único. O incentivo pecuniário destina-se para pagamento de parte do valor locatício do prédio que agasalha as instalações da empresa mencionada, sendo os valores repassados diretamente à firma beneficiada.

Art. 2º. O incentivo será fornecido pelo prazo de doze meses, em atendimento a prescrição contida na Lei Municipal 23, de 15 de setembro de 1987, com as alterações introduzidas pela também Lei Municipal 719, de 03 de julho de 1997, e nos termos do processo administrativo 25256-5.

Art. 3º. As despesas desta lei correrão a contra de rubrica própria consignada na Lei de Meios.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor nesta data e seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2005.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE OUTUBRO DE 2005.

Joni Lisboa da Rocha
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Hamilton Silveira da Silveira
Secretário Municipal da Administração.